



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Quinta-feira • 3 de Agosto de 2023 • Ano VII • Nº 2082

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUE5MZIOUZDMTU0MDCZNJ

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Umbaúba-SE, para a vigência 2024-2028 - Edital nº 01/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 757, de 22 de outubro de 2019, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, normatiza nos termos do Edital nº 01/2023, o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Umbaúba-SE,

CONSIDERANDO o art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), no qual enfatiza que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO o art. 9, inciso VI, da Lei Municipal nº 757/2019, na qual define que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) coordenar o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Umbaúba – SE;

CONSIDERANDO, o art. 5º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ocorrer mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
eleitores do respectivo município, realizado em data unificada, sob a responsabilidade do
CMDCA e a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 820/2022 – que altera os artigos 32 e 33 da Lei Municipal
nº 757/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre a constituição
da Comissão Especial de Escolha – CEE, responsável pela condução do processo eleitoral dos
Conselheiros Tutelares do município de Umbaúba – Sergipe.

CONSIDERANDO o resultado da prova escrita e a não ocorrência de recursos contra o resultado
da respectiva prova.

RESOLVE:

**Art. 1º - Publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha
Unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Umbaúba – SE, para o
quadriênio 2024/2027, através do Edital nº 01/2023, – CMDCA, conforme relação abaixo (por
ordem alfabética):**

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO

	Nome	Data de Nascimento
01	Andrea Amorim Santos Rodrigues	08/09/1981
02	Avelino Souza Neto	23/02/1987
03	Cristiane Santos de Jesus	25/12/1989
04	Daniele Santos Alcântara	09/01/1983
05	Gilvan Araújo dos Santos	23/08/1984
06	Gladiston Antônio Araújo Andrade	12/06/1987
07	Jacqueline de Oliveira Santos	27/08/1981
08	Jardiel Fonseca Jesus	12/12/1989
09	Jeniffer Leôncio Câmara Trindade	01/04/1992
10	Josiene de de Jesus	13/04/1987
11	Marcelo Santos do Nascimento	11/12/1995
12	Maxsuel Nascimento Moreira dos Santos	26/08/1996
13	Rosenilde Bonfim Nunes	13/07/1972



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14	Tatiane Silveira Santos Guimarães	22/04/1981
-----------	-----------------------------------	------------

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Umbaúba, 03 de agosto de 2023.



Roque Silva Cardoso
Presidente do CMDCA